



## CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0261– PROC. ADMINIST.PMSF N.º 2023.09.0261

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ITEM 1 – OBJETO:**

1.1. - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, NO TOCANTE A DESENVOLVER ATIVIDADES DE DANÇA EM DIVERSOS RITMOS , COM OS ESTUDANTES DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS MENSAIS.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **1.3-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21):**

1.3.1-O licitante deverá demonstrar que possui condições de prestar o serviço satisfatoriamente mediante os seguintes documentos:

1.3.2. Carta Proposta que deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

1.3.3. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

1.3.4 Prazo de validade de no mínimo 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

1.3.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

1.3.6. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do(s) sócio(s)

1.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



1.3.8. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

1.3.9. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa

1.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3.11. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado em que conste que a contratada já desempenhou atividade compatível com o objeto;

1.3.12. Cópia do diploma referente a graduação em educação física cuja instrução deverá ser reconhecida pela MEC, junto com a inscrição do conselho profissional

1.1.13. Na Contratação para aquisição dos serviços acima elencados não será necessário a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade.

## **ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de um profissional em Educação Física para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, especificamente no desenvolvimento de atividades de dança em diversos ritmos com os estudantes do Centro Integrado de Ensino, com carga horária de 20 horas mensais, é justificada pelos seguintes motivos:

1. **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A prática da dança é uma atividade física que contribui para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes. Ela auxilia no desenvolvimento motor, na melhoria da postura, na coordenação motora e no condicionamento físico.
2. **Estímulo à Atividade Física:** A dança é uma forma lúdica e envolvente de estimular os estudantes a adotar um estilo de vida ativo. Isso contribui para o combate ao sedentarismo e à obesidade infantil, problemas de saúde cada vez mais prevalentes na sociedade.
3. **Desenvolvimento Artístico e Cultural:** Além dos benefícios físicos, a dança também promove o desenvolvimento artístico e cultural dos estudantes. Eles têm a oportunidade de explorar diferentes ritmos e expressões corporais, enriquecendo sua bagagem cultural.
4. **Integração e Socialização:** A dança em grupo promove a integração e socialização entre os estudantes. Eles aprendem a trabalhar em equipe, a respeitar o espaço do outro e a se comunicar de forma eficaz.
5. **Aprimoramento do Desempenho Escolar:** Estudos indicam que a prática regular de atividades físicas, como a dança, pode contribuir para o aprimoramento do desempenho escolar, já que melhora a concentração, a disciplina e a disposição dos estudantes.

Portanto, a contratação de um profissional em Educação Física para ministrar aulas de dança é justificada pela relevância dessas atividades para o desenvolvimento físico, artístico e cultural dos estudantes, bem como pela promoção de um estilo de vida ativo e saudável. Essa medida contribui para a formação integral dos alunos e para o enriquecimento das experiências educacionais no Centro Integrado de Ensino.



### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN e/ou das unidades administrativas.
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.
- c) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN
- d) Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- f) Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste CONTRATO;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar de acordo com as normas deste CONTRATO;
- c) Receber os serviços, verificando as condições de entrega e conferindo a compatibilidade das especificações constantes em sua proposta de preços com as Notas Fiscais, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- d) Propiciar acesso do prestador, às dependências da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, quando for o caso;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da ADJUDICATÁRIA;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA, inclusive quanto aos prazos de entrega que ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceitos pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, não devem ser extrapolados;
- g) Comunicar à ADJUDICATÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO;



- h) Verificar a regularidade fiscal da ADJUDICATÁRIA, antes de cada pagamento;
- i) Recusar, com a devida justificativa, os serviços fora das especificações contratadas ou com má prestação de qualidade.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

5.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a referida prestação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **6. DO RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento quando os serviços não tenham sido prestados nas condições impostas pelo executivo municipal e de acordo com todas as especificações estipuladas.

7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto das entrega pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a referida prestação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Fica desde já reservado à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN o direito de não efetuar o pagamento quando os serviços não tenham sido prestados nas condições impostas pelo executivo municipal e de acordo com todas as especificações estipuladas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto das entrega pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.



## **11. DA GARANTIA**

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21.

## **12. DO PREÇO ESTIMADO**

VALOR TOTAL ORÇADO É DE R\$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais ) por mês.

SÃO FERNANDO/RN, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA  
Secretário Mul. De Educação, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024

